



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – PR**

O Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, considerando o interesse dos vereadores em que seja celebrado contrato de telefonia móvel que disponibilize uma linha telefônica para cada um a fim de que utilizem no exercício da vereança, venho requerer abertura de processo de Licitação para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, informando desde já que devem ser disponibilizadas 09 (nove) linhas, sendo uma para cada vereador e uma para permanecer na sede do Poder Legislativo, destacando o desinteresse dessa Presidência em ter uma linha para si.

Termos em que pede deferimento.

Inácio Martins, 29 de agosto de 2013

  
**SIDNEY LOPES**  
Presidente

Ilmos. Srs  
**Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Câmara Municipal  
**INÁCIO MARTINS - PR**




**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos dez dias do mês de setembro de 2013 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Osvaldir Nunes Pereira, Gilnelson José Gomes de Oliveira e Tatiane Otto para análise do pedido de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel. Considerando a estimativa de valores a serem pagos definiu-se pela realização de procedimento na modalidade de carta convite. Determinaram a elaboração do edital de licitação na modalidade de convite, considerando que o valor da licitação não ultrapassará o limite fixado na lei para utilização desta modalidade. Na sequência agendaram nova reunião para conferência e assinatura do edital.

  
Osvaldir Nunes Pereira  
Presidente

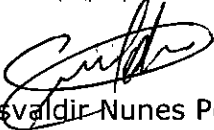
  
Gilnelson José Gomes de Oliveira  
Membro

  
Tatiane Otto  
Membro

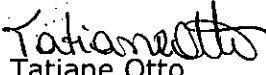


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2013 reuniram-se os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVÉIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, senhores Osvaldir Nunes Pereira, Tatiane Otto e Gilnelson José Gomes de Oliveira para análise do edital de licitação 05/2013- referente a carta convite 03/2013. Considerando adequado o edital, determinaram o encaminhamento do mesmo para parecer contábil e jurídico. Na sequência, determinaram que sendo os pareceres pela regularidade, que se imprima para assinatura do Presidente. Encaminhem-se na as cartas convites para as empresas, definindo-se pelo envio de convite para as seguintes empresas: EXECUTIVE TELECOM - representante da TIM, na pessoa do Sr Júnior, TELEFONICA - representante da VIVO - na pessoa de Cláudio Paranhos, e OI S.A na pessoa de Robson Goedert. Ainda, publique-se o aviso de licitação no Diário Oficial do Município, na página do TCE-PR, no Edital dessa Casa de Leis e no site. Nada mais havendo foi encerrada a reunião.

  
Osvaldir Nunes Pereira  
Presidente

  
Gilnelson José Gomes de Oliveira  
Membro

  
Tatiane Otto  
Membro



**À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Inácio Martins-PR. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel. Edital de licitação na modalidade convite. Possibilidade.

Houve requisição da Presidência dessa Casa de Leis para que houvesse a celebração de contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel.

Dispõe a lei 8.666/1993 que regula Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

III - convite;

(...)

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo e 3 (três), pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)”



**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**  
Rua 7 de Setembro, 291, Centro - CEP 85.155-000  
Fone/Fax: (42) 3667-1336

005

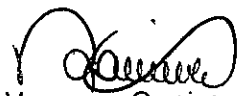
Tendo em vista que o serviço se enquadra nas determinações acima, evidente a possibilidade de escolha da modalidade convite. Analisando-se o edital considero a regularidade jurídica do mesmo.

Destaco a necessidade de parecer contábil que ateste a regularidade da despesa, a fonte pagadora e outras informações que lhe são pertinentes e devem estar corretamente apostas no edital. Ainda, oriento que o processo seja submetido a conhecimento do Controle Interno.

Sendo o que tinha para analisar no momento.

É o parecer.

Inácio Martins, 13 de setembro de 2013

  
Vanessa Queiroz  
OAB/PR 35.246

## PARECER CONTÁBIL

Trata-se do parecer contábil referente ao Processo de Licitação carta Convite nº 003/2013. E edital nº 005/2013 do PÓDER LEGISLATIVO, que dispõe sobre:

Licitação na modalidade carta convite para contratação de prestação de serviços de telefonia móvel celular. Dotação orçamentária 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Natureza da despesa do empenho 33.90.39.58.00 serviços de telecomunicações. Fonte de recurso 001 recursos do Tesouro (descentralizados) no valor de R\$ 13.944,00

A alínea "a" do inciso II do artigo 23 dispõe:

II – para compras serviços não referidos nos incisos anteriores:


Convite: até R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais);

Convite é a modalidade de licitação mais simples, destinada às contratações de pequeno valor, Processada entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03(três) a fazer por escrito, suas propostas. Deve ser afixado em local apropriado a cópia do instrumento convocatório extensivo aos demais cadastrados na especialidade que manifestarem expressamente, por escrito, seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. A modalidade de Licitação "Carta Convite" será determinada em função do valor estimado da contratação.

O Processo de Licitação carta Convite nº 003/2013 atende plenamente a legislação, em especial o art. 23 da Lei 8.666 de 1993.

É o parecer

Inácio Martins, 13 de setembro de 2013.

  
JOANITA APARECIDA DOS SANTOS  
CRC Pr.0349889/0-0



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 03/2013**

**DATA DA ABERTURA: 10/10/2013 – 14 HORAS**

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, por sua Comissão Permanente de Licitação, nesse ato representada pelo presidente da comissão Vereador Osvaldir Nunes Pereira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade Carta Convite n.º 003/2013, Tipo Menor Preço Global, com a finalidade de contratar empresa especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 08/2013, de 02/09/2013, em conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993 e alterações. O Edital desta Licitação estará disponível aos interessados por cópia de seu inteiro teor no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Inácio Martins, situada na Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins – PR, CEP 85.155-000, telefone (42) 3667-1336, no horário de 09:00 às 17:00 horas, até o último dia útil anterior a abertura das propostas. Inácio Martins, 17 de setembro de 2013. OSVALDIR NUNES PEREIRA (Presidente da Comissão de Licitação).

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO N.º 1954  
DATA 20/10/2013

Pág 23

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2013****CARTA CONVITE Nº 003/2013**

<b>CARTA CONVITE</b>	<b>N.º 003/2013</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular conforme especificações descritas no Edital de Licitações.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Pagamento: O pagamento será efetuado após a apresentação mensal pela Contratada da nota fiscal de serviços de telecomunicações/conta telefônica.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Documentos de Habilitação e 2 –Proposta de Preços: dia 10 (dez) de outubro de 2013, às 13h30 (treze horas e trinta minutos).
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10 (dez) de outubro de 2013, às 14h00 (quatorze) horas e trinta minutos).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser obtido na sede da Câmara ou através do telefone: (0xx42) 3667-1336 ou pelo site: <a href="http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br">www.camarainaciomartins.pr.gov.br</a> - Endereço: Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, PR, CEP 85.155-000
CNPJ: 77.778.827/0001-55



*Afixado em Edital 18/09/2013*



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2013****CARTA CONVITE Nº 003/2013**

<b>CARTA CONVITE</b>	<b>N.º 003/2013</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular conforme especificações descritas no Edital de Licitações.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Pagamento: O pagamento será efetuado após a apresentação mensal pela Contratada da nota fiscal de serviços de telecomunicações/conta telefônica.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Documentos de Habilitação e 2 –Proposta de Preços: dia 10 (dez) de outubro de 2013, às 13h30 (treze horas e trinta minutos).
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10 (dez) de outubro de 2013, às 14h00 (quatorze) horas e trinta minutos).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser obtido na sede da Câmara ou através do telefone: (0xx42) 3667-1336 ou pelo site: <a href="http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br">www.camarainaciomartins.pr.gov.br</a> - Endereço: Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, PR, CEP 85.155-000. CNPJ: 77.778.827/0001-55



*Afixado em Edital 18/09/2013*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2013****CARTA CONVITE Nº 003/2013**

<b>CARTA CONVITE</b>	<b>N.º 003/2013</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular conforme especificações descritas no Edital de Licitações;
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Pagamento: O pagamento será efetuado após a apresentação mensal pela Contratada da nota fiscal de serviços de telecomunicações/conta telefônica.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 1 – Documentos de Habilitação e 2 –Proposta de Preços: dia 10 (dez) de outubro de 2013, às 13h30 (treze horas e trinta minutos).
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10 (dez) de outubro de 2013, às 14h00 (quatorze horas).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá ser obtido na sede da Câmara, através do telefone: (0xx42) 3667-1336, ou pelo site <a href="http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br">www.camarainaciomartins.pr.gov.br</a> - Endereço: Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, PR, CEP 85.155-000 CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
AFIXADO EM EDITAL  
18/09/2013

PUBLICADO  
JORNAL FOLHA DE IRATI  
EDIÇÃO Nº 1954  
DATA 20/09/2013

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**

**EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE Nº 002/2013**

**OBJETO:** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR MÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 10 (dez) de outubro de 2013, às 13h30 (treze horas e trinta minutos), se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 008/2013, de 02 de setembro de 2013, na CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, sito na Rua Sete de Setembro, nº 291, Centro, Inácio Martins – PR, com a finalidade de receber propostas para prestação de serviços conforme processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço Global, de acordo com o disposto no presente Edital.

1.2 - Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de INÁCIO MARTINS.

1.3 - Após a hora marcada no item 1.1, nenhum envelope será recebido.

1.4 - Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-ão marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.5 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, devendo ser publicadas na imprensa oficial do Município, e podendo ser comunicadas aos adquirentes do Edital, via fax, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico.

1.5 - O Edital e todos os seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal, estando acessível a todos, podendo inclusive ser obtido no sítio [www.camarainaciomartins.pr.gov.br](http://www.camarainaciomartins.pr.gov.br).

1.6 - Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o último dia útil anterior a data da realização desta Licitação, na CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fax (0\*\*42) 3667-1336, podendo a resposta poderá ser enviada ao interessado por fax ou *email*.

1.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de fax ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (42) 3667-1336, podendo ser respondidos através de e-mail, fax ou telefone.

1.7 - O Edital poderá ser fornecido via fax ou email, mas jamais através de Correio.

1.8 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes do item 1.1.

## 2 – DO OBJETO

2.1 – A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Celular, sistema GSM, em conformidade com as condições deste Edital e respeitando as determinações da regulamentação do Serviço Móvel Pessoal, conforme descrição no Anexo I.

2.2 - Considerar que a licitante demanda um consumo médio mensal estimado de acordo com a tabela do Anexo I, distribuídos em 09 (nove) linhas sem taxa de habilitação.

2.3 - O valor gasto a título de franquia mínima ou básica deve ser diluído no gasto mensal em minutos e não acrescido a este.

2.4 - Os serviços contratados são para serviços de telefonia móvel:

VC1: Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados na mesma região do código original de operação	
Ligações VC1 Móvel/Fixo	
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Intragrupo	
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Própria Prestadora	
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Outra Prestadora	
VC2: Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o segundo dígito do código original de operação	
VC3: Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o primeiro dígito do código original de operação.	
AD – Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;	
VCR – Valor de Comunicação em “Roaming: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;	
SMS – Envio de Mensagens	
Assinatura Mensal por aparelho	

2.5 - Quanto à abrangência dos serviços, a futura contratada deverá:

I - Oferecer os serviços de telefonia pessoal em todo território nacional com o sistema de transferência automática – *roaming automático* - quando o equipamento (aparelho celular) estiver fora da área de abrangência da operadora, possibilitando aos usuários do contratante, na condição de visitantes, receber prestação do SMP em redes de outras prestadoras de serviço, de acordo com as normas da ANATEL.

II- CEDER APARELHOS: Cessão gratuita de uso dos aparelhos celulares.

III- SUBSTITUIR OS APARELHOS: A Contratada, no curso de vigência do contrato deverá substituir os aparelhos disponibilizados que apresentarem defeitos, exceto as situações de mau uso ou avaria acidental.

2.6 – Não obstante o valor da assinatura mensal, os Licitantes deverão apresentar planilha detalhando o valor das tarifas de conversação VC1, VC2 e VC3 de móvel para fixo e de móvel para móvel, ficando ressalvado que o critério de julgamento que declarará o vencedor será o menor preço global formado pela média das tarifas, AD, VCR, SMS e a assinatura mensal.

### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A despesa resultante deste procedimento licitatório, correrá à conta da dotação orçamentária conforme rubrica 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente licitação é do tipo Menor Preço Global, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais condições de habilitação, de acordo com as disposições deste Edital, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.3 - Não serão admitidas empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, bem como as que não se enquadrem em uma das situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

6.2 - Considera-se como representante qualquer pessoa que de posse de R.G ou Carteira de Habilitação Nacional, esteja acompanhado de Procuração ou Carta de Credenciamento (modelo Anexo III) dando-lhe poderes para responder pela empresa perante esta licitação ou perante todos os atos da empresa pertinentes a licitações,

com Firma Reconhecida do Outorgante apresentação de documentação comprobatória dos poderes atribuídos ao Outorgante.

6.2.1 - Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa deverá comprovar a possibilidade de responder pela empresa através de Ata em Assembléia, Contrato Social ou Declaração de Firma Individual.

6.3 - Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 - O documento de credenciamento deverá ser exibido à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5 - A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

## **7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1 - O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 05/2013 – CONVITE 03/2013  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
CNPJ:

7.2 - Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

7.2.1 - Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS ou certidão positiva de débito com efeito de negativa especificamente para o fim de participar de licitações e contratações com o Poder Público;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (modelo – Anexo VI);
- f) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos

do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93; (modelo – Anexo V).

7.2.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrada na junta comercial.

7.2.3 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3 - Os documentos obtidos via internet apresentados, poderão ser devidamente consultados nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos, pela Comissão Permanente de Licitações.

7.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos, fotocópia e original deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via.

7.4.1 - Os referidos documentos deverão estar válidos até a data da licitação.

7.4.2 - Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.4.3 - Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

## **8 – DA PROPOSTA**

8.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado (colado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 05/2013 – CONVITE 03/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
CNPJ:

8.1.1 - A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, conforme Modelo do Anexo II, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço conforme disposto neste edital;

8.1.2 - Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais, devendo ser grafados em algarismos e por extenso.

8.1.3 - Havendo discrepância entre os valores apresentados, será considerado para efeito de julgamento o que estiver grafado por extenso.

8.1.4 - A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.5 - Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.6 - O não cumprimento destas exigências implicará na desclassificação da proposta.

8.2 - Às propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.4, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 - A proposta deverá conter a Razão Social da Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

8.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

## **9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

9.1 - No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do item 6, que deverão exhibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 - Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes de n.º 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com



os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes de n.º 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 - Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos "fechados" ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

9.4 - Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.

9.5 - Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

9.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

9.7 - Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 7.

9.8 - Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 - Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 - Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.11 - Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.12 - Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.13 - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.14 - No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.15 - Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Inácio Martins poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 - No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.17 - O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.

9.18 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências do presente Edital;

b) apresente preço unitário simbólico, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

9.19 - Depois de abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas é conforme Item 2 – Do Objeto - destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art. 45, § 3º.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal, com vistas à homologação do objeto da licitação.

10.3 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas será assegurada preferência de contratação para as microempresas, e as empresas de pequeno porte.

10.4 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.5 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 dias, nova proposta, por escrito, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.6 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.7 - O disposto nos itens 10.4 a 10.6, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 7, deste edital).

10.8 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o Sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

10.9 - O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão ser apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - A Contratada apresentará mensalmente nota fiscal de serviços de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A presidência da Comissão de Licitações deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

13.3 - Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

13.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

13.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **14 - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 - O contrato (minuta constante do Anexo VII) entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por vinte e quatro (24) meses.

14.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação do vencedor, através de notificação encaminhada por intermédio de ofício oriundo da Presidência desta Casa Legislativa.

14.3 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4 - A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência nas hipóteses de prestação irregular do serviço contratado da qual não resulte prejuízo para a contratante;

b) Multa que não excederá em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de deficiência continuada na prestação do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de prestação irregular do contrato, da qual resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do "caput" desta cláusula, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

§ 2º - Ocorrendo atraso na prestação do serviço, por culpa do contratado, será aplicada multa moratória de 01% (um por cento) por dia útil sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1 - Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas demais normas pertinentes.

16.2 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Inácio Martins, de segunda a sexta-feira no horário de 08:30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone/fax (0\*\*42) 3667-1336.

16.4 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Irati/PR.

16.5 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

16.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

16.7 - Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º, do art. 48, da Lei nº 8666/93.

16.8 -À Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Demais informações encontram-se a disposição na Secretária da Câmara Municipal de Inácio Martins, à Rua Sete de Setembro, n.º 291, CEP: 85.155.000, ou pelo telefone (42) 3667-1336, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17 horas de segunda-feira a sexta feira, e também poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico: [camarim@visaonet.com.br](mailto:camarim@visaonet.com.br).

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 18 de setembro de 2013.



**OSVALDIR NUNES PEREIRA**

Presidente da Comissão de Licitação



**SIDNEI LOPES**

Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO I

1.1 - O SMP deverá ser fornecido na modalidade local, para ligações originadas nos acessos SMP, incluindo habilitações, assinaturas e tarifas (na unidade tarifária de minuto), de acordo com o PLANO BÁSICO ou ALTERNATIVO DE SERVIÇO que melhor se ajuste ao Perfil de Tráfego das ligações (VC1, VC2, VC3, AD, VCR, HABILITAÇÃO E ASSINATURA), bem como, o fornecimento inicial em regime de comodato, dos aparelhos devidamente habilitados constantes no item 1.2.

1.2 - O SMP de tecnologia digital GSM, pós-pago, será prestado com fornecimento de 09 (nove) aparelhos em regime de comodato.

1.3 - Todos os aparelhos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Inácio Martins, Rua Sete de Setembro, nº 291, Centro, CEP 85.155-000, Inácio Martins, Paraná;

1.4 - O prazo máximo para entrega dos aparelhos devidamente habilitados será de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço;

1.5 - Em caso de prorrogação do contrato ou 24 (vinte e quatro) meses após a última substituição, a Contratada deverá proceder a substituição dos aparelhos por outros modelos novos de melhor tecnologia, se houver, sem quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal de Inácio Martins;

1.6 - Em caso de extravio, furto ou roubo de quaisquer dos aparelhos, a contratada deverá providenciar a entrega de novo aparelho habilitado, nas mesmas condições anteriores, no prazo de quinze dias corridos, a contar do pedido do Gestor do Contrato. A Câmara MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS apresentará o Boletim de Ocorrência junto a autoridade policial local e indenizará o valor correspondente ao aparelho extraviado, constante da respectiva nota fiscal, encaminhada quando da entrega do aparelho;

1.7 - A contratada deverá ainda, satisfazer integralmente os seguintes requisitos básicos, sem quaisquer custos de implantação ou adicionais, em cada um dos itens abaixo:

a) Apresentar um aparelho celular a Câmara Municipal de Inácio Martins para demonstração dos recursos disponíveis no mesmo, no prazo de 02 dias úteis após a assinatura do contrato;

b) Os aparelhos celulares fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) Nos casos em que for constatado defeito de fabricação, a contratada deverá providenciar o recolhimento do aparelho defeituoso encaminhando-o à Assistência Técnica para as devidas providências. Durante esse período, deverá ser providenciada, por parte da contratada, a substituição por outro aparelho da mesma marca e modelo, até que o aparelho com defeito seja devolvido em perfeitas condições de uso;

1.8 - A Contratada deverá ainda, a pedido e controle da Contratante, limitar o uso por minutos e/ou bloquear o acesso a ligações após determinado limite de saldo ou minuto disponibilizado.

1.9 - A contratada deverá ainda, fornecer os aparelhos celulares NOVOS, em comodato, contendo as seguintes especificações:

- a) Agenda de compromissos;
- b) Agenda telefônica com mínimo de 500 contatos;
- c) Alerta Vibratório;
- d) Alarme/despertador;
- e) Calculadora;
- f) Identificador de Chamadas;
- g) Rediscagem automática;
- h) Possuir bateria de LI-íon (íon lítio) c/ 900 MAH (ou bateria de melhor capacidade), de no mínimo 100 horas em Stand-by, em cada aparelho;
- i) Possuir memórias de discagem;
- j) Registro das últimas chamadas recebidas e efetuadas;
- k) Tecnologia digital;
- l) Manual em português;
- m) Tecnologia GSM DUAL-BAND (850/1900MHZ);
- n) Antena interna;
- o) Entrada de texto T9 no idioma português do Brasil;
- p) Display colorido de no mínimo 128x128 pixel;
- q) Viva-voz;
- r) Comprimento máximo 11,42 cm;
- s) Largura máxima de 4,47 cm;
- t) Espessura máxima de 1,49 cm.

1.10 - Além das obrigações decorrentes da Lei n.º 9.472/97, do Contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, serão obrigações da(s) CONTRATADA(S):

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços, com os respectivos valores, de acordo com cada item;



**b) Comunicação Móvel-Fixo:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a código de acesso não integrante do SMP;

**c) Comunicação Móvel-Móvel:** valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP;

**d) VC1:** Ligações destinadas a aparelhos móveis ou fixos que se encontrem dentro da Área de registro de origem da chamada;

**e) VC2:** Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o segundo dígito do código original de operação

**f) VC3:** Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o primeiro dígito do código original de operação.

**g) VCR - Valor de Comunicação em "Roaming:** valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;

**h) AD - Adicional por Chamada:** valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;

**i) Serviço de Longa Distância Intra-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

**j) Serviço de Longa Distância Inter-Regional:** aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;

**k) Perfil de Tráfego:** assim entendido o quantitativo médio mensal estimado de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

**l) Plano de Serviço:** documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

**m) Plano Básico de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no SMP;

**n) Plano Alternativo de Serviços:** entendido como Plano de Serviço de oferta opcional ao Plano Básico, a todos os Usuários ou interessados no SMP;

**o) Usuário:** pessoa que se utiliza do serviço móvel pessoal independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço.

## ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

CARTA CONVITE Nº 03/2013

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

À Comissão de Licitação

REF.: Edital Carta Convite 03-2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços:

Item	Apres.	Qtde. Mensal Estimada (Por Aparelho)	Qtde. Mensal Estimada (Total)	Preço Unit. (Por minuto) R\$	Preço Final (Máximo) R\$
Ligações VC1- Móvel/Fixo	Minutos	30	300		
Ligações VC1 - Móvel/Móvel - Intragrupo	Minutos	Livre	Livre		
Ligações VC1 - Móvel/Móvel - Própria Prestadora	Minutos	30	300		
Ligações VC1 Móvel/Móvel - Outra Prestadora	Minutos	30	300		
VC2 - Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o segundo dígito do código original de operação	Minutos	30	300		
VC3 - Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o primeiro dígito do código original de operação.	Minutos	10	100		
AD – Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;	-	-	-		
VCR – Valor de Comunicação em "Roaming": valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;	-	-	-		

SMS – Envio de Mensagens	Unidade	60	540			
Assinatura Mensal por aparelho	Unidade	01	10			
<b>TOTAL MENSAL</b>						

Concordamos e atendemos a todas as condições exigidas em Edital e na Minuta do Contrato.

A presente proposta de preços terá validade de 60 dias.

Atenciosamente,

---

Assinatura do representante legal

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Nº do RG e/ou CPF:

## ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

CARTA CONVITE Nº 03/2013

MODELO DA CARTA-CREDENCIAL

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Carta Convite nº 003/2013

Prezados Senhores:

O abaixo assinado \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>. que o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preço, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável com Firma Reconhecida por Tabelião Público

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

## ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, participante da LICITAÇÃO N.º 05/2013, na modalidade CARTA CONVITE N.º 03/2013, por seu representante abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Inácio Martins, PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome, RG, e assinatura do responsável legal)

**ANEXO V**

Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO**

Câmara Municipal de Inácio Martins

Comissão de Licitação

Ref.: Carta-Convite n.º 003/2013

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e na Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, situada na Cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade de RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** para os fins do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que a Empresa não possui superveniência, após a data de emissão dos documentos exigidos nesta licitação, de fato impeditivo da habilitação, bem como de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Inácio Martins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do Representante

## ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

CARTA CONVITE Nº 03/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

Referente a CARTA CONVITE N.º 03/2013

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Carta Convite em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Nº do RG e/ou CPF:

## ANEXO VII

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

CARTA CONVITE Nº 03/2013

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2013.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Inácio Martins e \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 291, nesta cidade de Inácio Martins - PR, inscrita no CNPJ/MF nº 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxx do CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Único - O presente Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Telefonia Móvel Celular, sistema GSM, em conformidade com as condições deste Edital e respeitando as determinações da regulamentação do Serviço Móvel Pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

§ 1º - A CONTRATANTE pagará à Contratada, pelos serviços prestados mensalmente, os seguintes valores conforme Lote:

Item	Apres.	Qtde. Mensal Estimada (Por Aparelho)	Qtde. Mensal Estimada (Total)	Preço Unit. (Por minuto) R\$	Preço Final (Máximo) R\$
Ligações VC1- Móvel/Fixo	Minutos	30	300		
Ligações VC1 - Móvel/Móvel – Intragrupo	Minutos	Livre	Livre		
Ligações VC1 - Móvel/Móvel – Própria Prestadora	Minutos	30	300		
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Outra Prestadora	Minutos	30	300		



VC2 - Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o segundo dígito do código original de operação	Minutos	30	300			
VC3 - Ligações destinadas a aparelhos fixos ou móveis localizados em regiões em que difere o primeiro dígito do código original de operação.	Minutos	10	100			
AD – Adicional por Chamada: valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;	-	-	-			
VCR – Valor de Comunicação em “Roaming”: valor devido pelo usuário, por minuto tarifário, quando este se encontrar fora da área de sua operadora;	-	-	-			
SMS – Envio de Mensagens	Unidade	60	540			
Assinatura Mensal por aparelho	Unidade	01	10			
<b>TOTAL MENSAL</b>						

§ 2º - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, manutenção, deslocamento e transporte pertinentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo Único – A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - A Contratada apresentará mensalmente nota fiscal de serviços de telecomunicações/conta telefônica, para liquidação e pagamento da despesa pela contratante.

§ 2º - No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

§ 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do Município:

I - pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;

II - Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – Além das obrigações decorrentes do termo de Descrição dos Serviços, compete ainda a CONTRATADA:

I - Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis. O bloqueio de terminais, troca de códigos de acesso ou ativação e desativação de acessos somente poderá ser executado mediante solicitação de representante credenciado pela CONTRATANTE, ou através de acesso do próprio contratante de forma direta nos aparelhos, controlado por senha de acesso.

II - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços deste Edital.

IV – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação.

V - Disponibilizar consultor técnico durante a vigência do Contrato, informando o telefone móvel para contato.

VI - Informar o número da Central de Atendimento Telefônico, que deverá atender ligações realizadas no território nacional, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

VII - Manter, durante a vigência deste Contrato, em funcionamento contínuo, todos os acessos móveis pessoais, ficando o bloqueio dos terminais condicionado à solicitação formal da CONTRATANTE.

VIII - Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos em serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação.

IX - Substituir todos os aparelhos para melhoria de tecnologia após 24 (vinte e quatro) meses de vigência deste Contrato, caso haja interesse da CONTRATANTE.

**X** - Substituir todos os equipamentos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

**XI** - Garantir o atendimento adequado dos serviços de cobertura dentro da sua área de concessão e manter atendimento em áreas de outras concessionárias, por meio de acordos de "roaming" digital nacional e internacional, conforme a legislação em vigor.

**XII** - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprir todas as obrigações estabelecidas em regulamentações da ANATEL.

**XIII** - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

**XIV** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

**XV** - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste Contrato.

**XVI** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**XVII** - Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um Preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário.

**XVIII** - Apresentar NOTA FISCAL ou FATURA correspondente aos gastos com os serviços contratados, constando relação crescente numérica dos números dos acessos deste contrato e seus respectivos valores, bem como detalhamento e valor total de cada um dos acessos individualmente, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE OS VALORES UNITÁRIOS DE COBRANÇA DESCRITOS NA NOTA FISCAL OU FATURA SEREM "OS MESMOS VALORES APRESENTADOS COMO PROPOSTA DE PREÇOS", NÃO PODENDO SER INSERIDOS QUAISQUER CUSTOS OU TARIFAS NÃO DETERMINADOS E SOLICITADOS NA PLANILHA DO OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS.

- a) Todo e qualquer serviço que a Operadora Contratada possua disponível E QUE NÃO ESTEJA SOLICITADO NA PROPOSTA DE PREÇOS deve ser bloqueado, salvo se forem ofertados sem Custo Adicional.
- b) A Operadora Contratada arcará COM TODO E QUALQUER CUSTO não solicitado neste Edital e Contrato e apresentado pela Proposta de Preço vencedora, devendo INCLUSIVE efetuar a SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL OU FATURA apresentada com valores não condizentes ao Contrato firmado.
- c) Os serviços ou tarifas cobradas deverão ser descritos DETALHADAMENTE na Nota Fiscal ou Fatura, contendo inclusive data, hora e número do telefone gerador da despesa.

**XIX** - Encaminhar por meio ESCRITO o arquivo das despesas mensais dos acessos contratados, ATENDENDO AS DEMAIS CONDIÇÕES JÁ EXIGIDAS NO ITEM XVIII, sendo que essas despesas, necessariamente, deverão ser apresentadas de forma individual por NTC (aparelho habilitado) e por NCC (fatura totalizadora), discriminando cada serviço individualmente.

**XX** - Disponibilizar ferramentas e softwares capazes de efetuar a transferência de agendas de todos os tipos de aparelhos fornecidos, independentemente dos referidos aparelhos possuírem na sua configuração dispositivos próprios para esta função.

**XXI** - Fornecer todos os aparelhos acompanhados de no mínimo o kit básico para seu funcionamento.

**XXII** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

**XXIII** - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

§ 1º - À CONTRATADA, pelo descumprimento do objeto contratual, poderá ser aplicado, se de interesse público e administrativo, os dispositivos elencados nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

§ 1º - À CONTRATADA, pela inexecução ou rescisão contratual, poderá ser aplicado, se de interesse público e administrativo, os dispositivos elencados nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**Parágrafo Único** - Fica eleito o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Inácio Martins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Câmara Municipal de Inácio Martins – **Contratante** \_\_\_\_\_

**Contratada** \_\_\_\_\_

**Testemunha** \_\_\_\_\_ **Testemunha** \_\_\_\_\_



Certifico que foi encaminhado o edital da licitação nº 05/2013 MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 03/2013 para publicação no Diário Oficial do Município e que o mesmo foi afixado no edita desta Câmara Municipal de Inácio Martins.

  
Adalberto Jorge Bonato  
Agente Administrativo

Certifico que foram encaminhadas as cartas convites às empresas escolhidas pela Comissão de Licitações via email.

  
Adalberto Jorge Bonato  
Agente Administrativo

Certifico que as empresas confirmaram o recebimento do edital 05/2013 de carta convite 03/2013.

  
Adalberto Jorge Bonato  
Agente Administrativo

De: "Antonio Rogerio Szczepanik Junior" <antonio.szczepanik@oi.net.br>  
Assunto: RES: CONVITE LICITAÇÃO - INÁCIO MARTINS  
Data: Qui, Setembro 19, 2013 3:32 pm  
Para: "camarim@visaonet.com.br" <camarim@visaonet.com.br>

---

Ok,  
Recebemos.

Atte,

Antonio Rogerio Szczepanik Junior  
Executivo de Negócios  
Diretoria de Mercado  
Oi (42) 8401-8001  
[antonio.szczepanik@oi.net.br](mailto:antonio.szczepanik@oi.net.br)

As marcas acima estão legalmente protegidas.  
Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente..

-----Mensagem original-----

De: [camarim@visaonet.com.br](mailto:camarim@visaonet.com.br) [mailto:[camarim@visaonet.com.br](mailto:camarim@visaonet.com.br)]  
Enviada em: quinta-feira, 19 de setembro de 2013 15:31  
Para: Antonio Rogerio Szczepanik Junior  
Assunto: CONVITE LICITAÇÃO - INÁCIO MARTINS  
Prioridade: Alta

Prezado Júnior

Conforme conversa telefônica, segue em anexo o Edital de Licitação 05/2013  
- modalidade Carta Convite 03-2013

Segue em anexo ainda o protocolo de entrega que solicito seja preenchido e nos  
reenviado via email ou fax.

Att.

Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
Fone/Fax (42) 3667-1336  
Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS  
Fone/Fax (42) 3667-1336  
Rua Sete de Setembro, 291, Centro, Inácio Martins, Paraná

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de  
carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se  
voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu  
uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta  
mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail  
e em seguida apague-a.

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que não compareceu interessado no objeto da licitação N.º 005/2013, MODALIDADE CONVITE N.º 003/2013, Menor Preço, que visava a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular, cuja entrega de envelopes estava prevista para o dia de hoje - 10 de outubro de 2013 – até as 13h30 e abertura as 14h00. Certifico que, em tolerância, aguardou-se até as 13h55, mas não compareceram interessados.

Inácio Martins, 10 (dez) de outubro de 2013, 13h58.



TATIANE OTTO

Assistente Administrativo

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 005/2013, MODALIDADE CONVITE Nº 003/2013**

**TIPO: Menor Preço**

**Abertura: 10 de outubro de 2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÕES**

Às quatorze horas do dia dez do mês de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Inácio Martins, a Comissão de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal composta pelo Presidente da Comissão Senhor OSVALDIR NUNES PEREIRA e pelos Membros, servidora TATIANE OTTO e suplente Vereador KLEVERSON PERUSSOLO. Conforme certidão emitida pela sra Tatiane Otto, membro desta Comissão e ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo dessa Casa de Leis, não se apresentaram interesses no objeto desta licitação. Assim considerando a ausência de interessados, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade, entendeu por declarar frustrado o presente procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.



OSVALDIR NUNES PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TATIANE OTTO

Membro



KLEVERSON PERUSSOLO

Membro



**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 003/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia  
Móvel Celular.

Autos com um total de 40 páginas.

  
**Tatiane Otto**

Assistente Administrativa.